

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT 16 Nº 38/2022
(PA nº 3408/2022 – PE 26/2022)

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, situada à Rua vinte e sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís-MA, CEP: 65. 130-000, telefone (98) 98226-8465, e-mail: eplcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada por **ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS**, Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 3408/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrações de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência).

1.2 O quantitativo estimado para o consumo anual de acordo com a localidade:

LOCALIDADE	QUANTIDADE/ANO
CAPITAL	7.894
VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	3.456
TOTAL	11.350

1.1 Compõem o presente contrato, independente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência (doc 27);
- 1.1.2 Edital de Licitação do PE nº 26/2022 (doc 45)
- 1.1.3 Ata do Pregão Eletrônico (doc 47);
- 1.1.4 Proposta comercial (doc 49).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** no exercício de **2023**, Programa de

CT Nº 38/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trabalho: 168170, Elemento: 339030, cuja nota de empenho será emitida tão logo sejam disponibilizados os recursos do orçamento do exercício de **2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO OBJETO

3.1. As especificações e qualidade do objeto encontram-se descritas no item 4.1 do Termo de Referência -TR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrações nas entregas semanais destinados a cada endereço;

II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrações fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor pago se baseará no quantitativo de consumo por unidade e os devidos períodos – semanal, mensal e anual encontra-se em Tabela abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM CONSUMO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
1	TRT-16ª Região (prédio sede) e Fórum Astolfo Serra	Águas Minerais Lençóis Maranhenses	657	7884	R\$ 5,19	R\$ 3.409,83	R\$ 40.917,96
ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM CONSUMO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022
2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			CONSUMO				
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
2	VT Açailândia	Floratta	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
3	VT Bacabal	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
4	VT Balsas	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
5	VT Barra do Corda	Floratta	24	115	R\$ 13,75	R\$330,00	3.960,00
6	VT Barreirinhas	São Bras	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
7	VT Caxias	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
8	VT Chapadinha	Águas Minerais Lençóis Maranhense	33	403	R\$ 13,75	R\$ 453,75	R\$ 5.541,25
9	VT Estreito	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
10	Foro "Manuel A M e Rocha"- Imperatriz	Floratta	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
11	VT Pedreiras	Águas Minerais Lençóis Maranhense	48	576	R\$ 13,75	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
12	VT Pinheiro	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
13	VT Presidente Dutra	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	VT Santa Inês	Águas Minerais Lençóis Maranhense	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,28	R\$ 3.162,50
15	VT S J dos Patos	Manaira	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
16	VT de Timon	Ouro Minas	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50

A quantidade de garrações estimada a consumir é de **11.858** (onze mil oitocentos e cinquenta e oito) unidades e o valor anual estimado é de **R\$ 97.017,96** (noventa e sete mil e dezessete reais, noventa e seis centavos).

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
 CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
 Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022
 3

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;

II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;

III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;

IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;

V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;

VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;

VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;

VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

6.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato inicia-se em 01 de janeiro de 2023, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023.

7.2 O presente contrato está regido até sua extinção pela Lei 8.666/1993, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da nota fiscal lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT.

8.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste

CT Nº 38/2022

4

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Termo de Referência. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

9.4. O pagamento da nota fiscal somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

9.5. Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

9.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo

pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante.

9.2. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do fornecimento;

II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail dsgerais@trt16.jus.br, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;

III. Iniciar o fornecimento no dia 2 de janeiro de 2023;

IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;

V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;

CT Nº 38/2022

5

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;

VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;

IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;

X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;

XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;

XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;

XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar danos ao material transportado;

XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;

XVIII. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

CT Nº 38/2022

6

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XX. Lançar, mensalmente, a nota fiscal no Sigeo-JT e enviar os recibos de entrega digitalizados referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, por e-mail a dsgerais@trt16.jus.br.

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;

XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Cadastrar-se no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho. Para tanto juntamente com a nota de empenho, será enviado à contratada, por e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro e dúvidas deverão ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo e-mail "sof@trt16.jus.br", pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

CT Nº 38/2022

7

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;

III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;

V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado no artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento no seu artigo 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

CT Nº 38/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados), sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022
9

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. As sanções citadas no item 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I. Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;

c) Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

II. Aos fiscais setoriais compete, entre outras atribuições:

a) Fazer o recebimento provisório em atesto informando a entrega da água, quantitativo e valor,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

14.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CT Nº 38/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

10

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, dezembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:009662
89366

Assinado de forma
digital por ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:00966289366
Dados: 2022.12.28
14:58:15 -03'00'

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.NOME:

Documento de identificação

2.NOME:

Documento de identificação

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022
11